



COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas **Lei nº 12.711/2012**, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A, A1, D e D1), referentes à **5ª Reclassificação PISM e 3ª Reclassificação SISU**, realizada entre os dias 05 a 08 de setembro de 2022.

***Este resultado se limita somente à análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

MATRÍCULA CANCELADA	Não comparecimento do candidato(a) na banca de heteroidentificação, implicando perda do direito à vaga de acordo com o artigo 39 da Portaria SEI 464/2021 UFJF.
---------------------	---

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGAX (sistema de matrícula da UFJF)**

AUSÊNCIA DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberem o **parecer através do SIGAX**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail comissao.prograd@ufjf.br, até o dia 03/10/2022, no horário de 8h às 17h.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto à Comissão Específica de Heteroidentificação da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 04/10/2022 a 10/10/2022. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.**

O recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do (a) candidato (a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O(a) candidato (a) que apresentar, no recurso, documentos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo (a) através de cópia de documento oficial com foto, de acordo com o artigo 50 da Portaria SEI nº 464/2021 da UFJF.

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara, no dia 21/10/2022.

CPF	CANDIDATO	RESULTADO
167.XXX.XXX-83	LORRAYNE DE ALMEIDA PIRES	DEFERIDO
128.XXX.XXX-61	MILLENA ANDRADE DE ALMEIDA	INDEFERIDO
156.XXX.XXX-14	PAULO VINICIUS PEREIRA SILVA	DEFERIDO
121.XXX.XXX-17	ANDRE LUCAS SOARES SANTOS	DEFERIDO
700.XXX.XXX-70	DAIARA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
134.XXX.XXX-08	EDUARDA LAVINYA DE OLIVEIRA DAMASCENO	DEFERIDO
164.XXX.XXX-97	ELISLAINE RAQUEL GONCALVES	DEFERIDO
133.XXX.XXX-48	ERIKA LUCINDA PAULA	DEFERIDO
131.XXX.XXX-98	ESTER RODRIGUES DA SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
151.XXX.XXX-45	GEORGIA MENDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
131.XXX.XXX-60	GIANY ALVES QUINTILHANO TOLEDO	DEFERIDO
170.XXX.XXX-59	JOISLAINE GOMES MARDONES RUELLA	DEFERIDO
151.XXX.XXX-85	KAYLLA DE ARAUJO NOVAIS	DEFERIDO
147.XXX.XXX-23	LAYALA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
143.XXX.XXX-64	LUCAS RODRIGUES DE ALMEIDA	DEFERIDO
700.XXX.XXX-78	YAN EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO

Juiz de Fora, 03 de outubro de 2022.